



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
9ª Comissão - Direitos Humanos e Segurança Pública.

PARECER N.º 2564/2025

Processo de n.º 657/2025

Relator: DEPUTADO CABO BEBETO

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 1347/2025 de autoria da Deputada Ângela Garrote, que “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COMBATE AO CRIME DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER E CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL NO ESPORTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.”

A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2ª Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade e os aspectos definidos no art. 125, inciso IV, do Regimento Interno respectivamente, cabendo a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

Inicialmente, é importante salientar que o Projeto de Lei em comento visa estabelecer mecanismos de prevenção, conscientização e enfrentamento aos crimes de violência contra a mulher e contra a dignidade sexual no contexto esportivo, fortalecendo a rede de proteção às vítimas.

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que o objetivo do proponente é fortalecer a rede de proteção às vítimas.

CONCLUSÃO

Diante das razões acima expostas, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ 27 de
Novembro de 2025.

PRESIDENTE

RELATOR